

**RELATÓRIO DE AUDITORIA  
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2011  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
NORTELÂNDIA/MT – PREVI NORTE**

**PROCESSO N.º : 13893-2/2011**  
**PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE NORTELÂNDIA/MT – PREVINORTE**  
**CNPJ : 04.784.024/0001-30**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2011**  
**GESTOR : JÚLIO CÉZAR GOMES**  
**RELATOR : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO RONALDO RIBEIRO  
- BENEDITO FRANCISCO LEITE FILHO**  
**EQUIPE TÉCNICA : - VILMA MARIA PRADO**

## **1. INTRODUÇÃO**

**Excelentíssimo Conselheiro Relator,**

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e ao inciso III do art. 29 da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2011, do PREVINORTE - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT, com o objetivo de subsidiar o **juízo dos atos de gestão**.

Este relatório foi elaborado no período de 06/03/2012 a 20/03/2012 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade..

A auditoria foi realizada no período de 04/08/2011 a 02/02/2012 na sede do

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e na sede da entidade, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 22/20122 e 01/2012 e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do exercício em exame estiveram sob a gestão dos seguintes responsáveis:

<b>GESTOR DO RPPS:</b>	
Nome:	Júlio César Gomes
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011

<b>CONTADOR:</b>	
Nome:	Everaldo Rodrigues Filho
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011

<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
Nome:	Éverton Soares Figueiredo
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011

## 3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

### 3.1. REGRAS PREVIDENCIÁRIAS

#### 3.1.1. Normas gerais

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram concedidos empréstimos a servidores ou ao Estado utilizando recursos do RPPS.
2. Não houve vinculação de servidores ativos ao RGPS, antes amparados pelo RPPS.
3. Só há vinculação ao RPPS, exclusivamente de servidores detentores de cargo efetivo.
4. O município exerce o direito de compensação financeira junto ao RGPS, nos termos da Lei nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99, por meio do convênio MPS/INSS/Município de Nortelândia-MT, de número 44000.000919/2007-53, porém ainda não houve receita de compensação financeira junto ao RGPS devido a consultoria previdenciária estar na fase de levantamento das informações.
5. **LB 10. Previdência\_Grave.** Existência de servidores cedidos a outros entes, sem vinculação e contribuição ao regime de origem (art. 1º-A da Lei 9.717/1998 e arts. 32 e 33 da ON MPS/SPS 02/2009).
  - 5.1. O Anexo XXXIX (fls. 140 TCE/MT) demonstra a existência de servidor cedido a outro ente e que continua vinculado à Previ Norte, porém, não se verificou contribuição ao RPPS de Nortelândia quanto à cessão desse servidor.
6. As alíquotas dos servidores e dos inativos e pensionistas é de no mínimo 11% e, a patronal, de 11% até o dobro daquela estipulada para os servidores.

### 3.1.2. Benefícios Previdenciários

São benefícios assegurados pelo Previ Norte: aposentadoria, auxílio-doença, salário família, salário maternidade. São garantidos aos seus dependentes os seguintes benefícios: pensão por morte, auxílio-reclusão.

Durante o exercício, as despesas com pagamento de Benefícios Previdenciários totalizou R\$ 343.001,85.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram concedidos benefícios distintos dos previstos no RGPS.
2. Foram enviados ao TCE-MT todos os processos de aposentadoria e pensão concedidos no período.
3. O benefício de salário-família foi concedido somente ao segurado que percebia remuneração ou proventos inferior ao limite previsto no art. 53 da ON MPS n° 02/09 e pela Portaria Interministerial MPS/MF n°. 407/2011, a partir de 1° de janeiro de 2011 (R\$ 29,43 para remunerações até R\$ 573,91, e R\$ 20,74 para remunerações de R\$ 573,92 até 862,60).

Port. MPS/MF	Data	Repasse/ Limite 1	Repasse/ Limite 2
Portaria n°. 048/2009	12/02/2009	R\$ 25,66/ R\$ 500,40	R\$ 18,08/ R\$ 752,12
Portaria n°. 350/2009	30/12/2009	R\$ 27,24/ R\$ 531,12	R\$ 19,19/ R\$ 798,30
Portaria n°. 333/2010	29/06/2010	R\$ 27,64/ R\$ 539,03	R\$ 19,48/ R\$ 810,18
Portaria n°. 407/2011	14/07/2011	R\$ 29,43/ R\$ 573,91	R\$ 20,74/ R\$ 862,60

4. Foi concedido 01 (hum) benefício de auxílio-reclusão ao segurado com direito ao benefício, através da Portaria RPPS n° 34/2011 de 01/01/2011, à família do servidor Róbiston Reis da Silva, sendo suspenso o benefício através da Portaria RPPS n° 056/2011 de 30/11/2011 (art. 13 da EC n° 20/98 e arts. 49 e 50 da ON SPS n° 01/07).

### 3.1.3. Destinação dos Recursos Previdenciário

#### 3.1.3.1. Total de Benefícios Previdenciários e Despesas Administrativas

No exercício de 2012, as despesas com pagamento de benefícios e despesas administrativas totalizaram R\$ 343.001,85 e R\$ 51.503,37, respectivamente, conforme o quadro demonstrativo a seguir:

	2010	2011
Benefícios Previdenciários	R\$ 307.538,91	R\$ 343.001,85
Despesas Administrativas	R\$ 26.201,29	R\$ 51.503,37
Total	R\$ 333.740,20	R\$ 394.505,22

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os recursos previdenciários foram utilizados somente para pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas (2%).
2. **LA 03. Previdência\_Gravíssima.** Realização de despesas administrativas de custeio superiores ao limite de 2% do valor total da remuneração, proventos e pensões, relativamente ao exercício anterior (art. 6º, VIII, da Lei 9.717/1998, art. 15 da Portaria MPS 402/2008 e Acórdãos do TCE-MT 21/2005 e 130/2006).
  - 2.1. Conforme se verifica no Anexo II A, as despesas administrativas do RPPS no valor de R\$ 51.503,37, corresponderam a 2,08% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior (R\$ 49.433,33), estando em desacordo com o limite máximo de 2% estabelecido nas normas que disciplinam a matéria.

### 3.1.3.2. Aplicação Financeira dos Recursos Previdenciários

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. As disponibilidades de caixa previdenciária foram depositadas em conta separada das demais disponibilidades do ente patronal.
2. Os recursos previdenciários foram aplicados no mercado financeiro de acordo com as determinações legais.

### 3.1.4. Avaliação Atuarial

A Avaliação Atuarial atesta que o plano de benefícios previdenciário do Regime possui um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 4.076.865,21, que será financiado por meio de um custo suplementar exponencial, de responsabilidade apenas dos entes

Públicos, por um período de 34 anos, considerando 13 parcelas anuais, equivalente ao percentual mensal de 6,50% sobre a folha atual salarial no primeiro período, com juros de 6% ao ano e atualizado monetariamente por indexador definido em lei.

A Avaliação Atuarial realizada verificou, ainda, a necessidade de manutenção dos processos da compensação previdenciária, uma vez que esse recurso é imprescindível para o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Foi realizada avaliação atuarial anual pela empresa Performance Assessoria Pública que possui sede a Rua Palmeiras, nº 05; Quadra 19 – Bairro Jardim dos Ipês em Cuiabá/MT.
2. A avaliação atuarial foi assinada pela atuária Maria Luiza Silveira Borges MIBA/RJ 1.563, cujos dados técnicos da profissional é confirmado pela declaração às folhas 141 TCE/MT.
3. O RPPS pode garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos sem necessidade de resseguro. (seguro de benefícios de risco como aposentadoria por invalidez e pensão por morte, desde que seja integralizadas as reservas necessárias. A inobservância desse princípio pode invalidar o plano de custeio do RPPS.
4. Há cadastro de servidores e dependentes atualizado.
5. A alíquota de 30,80%, rateada entre servidores (11%) e prefeitura (19,80%), estipulada na avaliação atuarial de 2011 e prevista na Lei Municipal nº 209/2011 (fls. 142 TCE/MT), está sendo observada.

### **3.1.5. Contabilidade Previdenciária**

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Há registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e da parte patronal, e emissão de extrato anual ao segurado, com valores mensais e acumulados.

### 3.2. DESPESAS

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 407.154,69, a liquidada R\$ 407.154,69 e a paga R\$ 407.154,69, conforme Anexo II.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas.
2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento).
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação.
4. Na liquidação da despesa não foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação.

### 3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2011 foi informado a homologação de 03 (três) dispensas de licitação, no valor total de R\$ 16.420,00, conforme Anexo III.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. As dispensas ou inexigibilidades de licitação foram amparadas na legislação.

### 3.4. CONTRATOS

No exercício de 2011 foram realizados 03 contratos no valor total de R\$ 16.420,00.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada.

1. **HB 04. Contrato\_Grave.** Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/93).
  - 1.1. Não se constatou portaria de nomeação de servidor representante da Administração para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos.

### 3.5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. **MB 02. Prestação de Contas\_Grave.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT e art. 3º da Resolução Normativa TCE/MT 12/2008 e Resolução Normativa TCE/MT 01/2009 ).
  - 1.1. As informações e os documentos obrigatórios referentes a Carga Inicial e a remessa do Aplic do mês de dezembro foram enviados intempestivamente ao TCE/MT, conforme se verifica no quadro a seguir:

Origem	Peças de Planejamento	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado	Data do 1º Envio	Situação
APLIC-	Carga Inicial	30/01/2011	21/03/2011	25/03/2011	Fora do prazo
APLIC-	Dezembro	31/01/2012	29/02/2012	01/03/2012	Fora do prazo

Obs.: Este apontamento não será relatado na conclusão deste relatório, pois os documentos e informações encaminhados intempestivamente ao TCE/MT serão analisados em processo de representação de natureza interna, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º da RN 17/2010.

### **3.6. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

O Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 057 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei nº. 065/2007 e posteriormente pela Lei Municipal nº. 095/2008, e o Decreto nº. 021/2008 regulamentou o Sistema de Controle Interno do Município. A nomeação do seu membro foi concretizada através do Termo de Posse nº. 01/2009.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

1. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.
2. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas.

### **3.7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

As contas anuais de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram julgadas regulares pelo TCE/MT.

Apresentam-se a seguir as recomendações contidas nos Acórdãos nº 2.461/2010 e nº 2.889/2011, por ocasião do julgamento das contas relativas aos exercícios de 2009/2010, tem-se o que segue:

Recomendação – Contas Anuais 2010		Postura do gestor/situação verificada em 2011
1		
2	NÃO HOUE	
3		

No tocante às Determinações do Tribunal de Contas, contidas nos Acórdãos nº 2.461/2010 e nº 2.889/2011, por ocasião do julgamento das contas relativas aos exercícios de 2009/2010, lista-se abaixo as providências do gestor:

Determinação – Contas Anuais 2009		Postura do gestor/situação verificada em 2011
1	Regularize junto a Receita Federal o recolhimento do PASEP, de modo a atender o artigo 7º, combinado com o artigo 2º, inciso III, ambos da Lei n.º 9.715/1998.	Verificou-se que o gestor <b>cumpriu essa determinação.</b>
2	Cumpra os prazos normativos para o envio das informações do Sistema APLIC, a fim de obedecer o artigo 193 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);	Verificou, em função do item 3.5 deste relatório que o gestor <b>não cumpriu essa determinação.</b>
3	Seja fortalecido o Controle Interno, garantindo o envio tempestivo de todos os documentos e informações obrigatórios a este Tribunal, para que não haja prejuízo para o exercício de controle externo concomitante.	Pelo mesmo motivo do item anterior, verificou-se que o gestor <b>não cumpriu essa determinação</b> do TCE/MT.

Determinação – Contas Anuais 2010		Postura do gestor/situação verificada em 2011
1	Regularize a situação dos registros contábeis de Bens Permanentes, a fim de que não incida em irregularidade futura.	Verificou-se se que o gestor <b>cumpriu com esta determinação.</b>
2	Envio, no prazo e na forma correta, as informações obrigatórias a este Tribunal de Contas, de modo a evitar prejuízo à análise das Contas.	Situação ocorrida em 2009 e 2010, verificada também o <b>não cumprimento dessa determinação no exercício em exame.</b>

#### 4. DENÚNCIAS

No período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT nenhuma denúncia contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Objeto	SITUAÇÃO	Resumo da Decisão
-	-	-	-

## 5. REPRESENTAÇÕES

No período analisado, não foi apresentada ao TCE/MT nenhuma representação interna e externa contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
-	-	-	-	-

## 6. TOMADA DE CONTAS

No período analisado, não foi apresentado nenhum processo relativo a Tomada de Contas:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
-	-	-	-	-

## 7. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se:

1. Informar no Sistema APLIC todos os contratos e termos aditivos celebrados pelo RPPS, consoante o que determina a Resolução Normativa nº 14/2007.
2. Evitar reincidência nas impropriedades e falhas apontadas neste relatório, podendo, sua não observância acarretar o julgamento irregular das contas referentes ao

exercício de 2012.

## 8. DETERMINAÇÕES

No intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugerem-se que sejam determinadas as seguintes providências aos responsáveis:

1. Cumpra os prazos normativos para o envio das informações do Sistema APLIC, a fim de obedecer o artigo 193 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).
2. Fortaleça o Controle Interno, garantindo o envio tempestivo de todos os documentos e informações obrigatórios a este Tribunal, para que não haja prejuízo para o exercício de controle externo concomitante.

## 9. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT.

No entendimento desta equipe, o Senhor **Júlio César Gomes, Gestor do PREVI NORTE - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT - exercício 2011**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre os seguintes achados constantes deste relatório de auditoria de contas anuais de gestão:

1. **LB 10. Previdência\_Grave.** Existência de servidores cedidos a outros entes, sem vinculação e contribuição ao regime de origem (art. 1º-A da Lei 9.717/1998 e arts. 32 e 33 da ON MPS/SPS 02/2009).
  - 1.1. O Anexo XXXIX (fls. 140 TCE/MT) demonstra a existência de servidor cedido a outro ente e que continua vinculado à Previ Norte, porém, não se verificou contribuição ao RPPS de Nortelândia quanto à cessão desse servidor. Item 3.1.1.5.

2. **LA 03. Previdência\_Gravíssima.** Realização de despesas administrativas de custeio superiores ao limite de 2% do valor total da remuneração, proventos e pensões, relativamente ao exercício anterior (art. 6º, VIII, da Lei 9.717/1998, art. 15 da Portaria MPS 402/2008 e Acórdãos do TCE-MT 21/2005 e 130/2006).

2.1. Conforme se verifica no Anexo II A, as despesas administrativas do RPPS no valor de R\$ 51.503,37, corresponderam a 2,08% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior (R\$ 2.471.666,52), estando em desacordo com o limite máximo de 2% estabelecido nas normas que disciplinam a matéria. Item 3.1.3.1.2

3. **HB 04. Contrato\_Grave.** Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/93).

3.1. Não se constatou portaria de nomeação de servidor representante da Administração para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos. Item 3.4.1.

É o relatório decorrente da análise dos atos de gestão relativos ao exercício de 2011 do PREVINORTE - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 5ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO em Cuiabá, 20/03/2012.

**Benedito Francisco Leite Filho**  
Auditor Público Externo - TCE-MT  
Matrícula: 202.784-4

## ANEXOS

### Anexo I. Administrador e demais responsáveis

<b>GESTOR DO RPPS:</b>	
Nome:	Júlio César Gomes
Cargo:	Diretor Executivo
RG:	931.603 SSP/MT
CPF:	593.490.341-15
Endereço/CEP:	Av. Prefeito João Macaúba, 723 – B. J. Silva
Fone:	(65) 3346-1411
E-mail	previnorte@nortelandia.mt.gov.br
Período:	03/2010 a 12/2010

<b>CONTADOR:</b>	
Nome:	Everaldo Rodrigues Filho
Inscrição CRC:	Contador
RG:	1.258935-7 SSP/MT
CPF:	897.375.551-04
Endereço/CEP:	Nicolau Gomes de Souza, 463, B. Da Ponte
Fone:	(65) 3346-1411
E-mail	everaldo@nortelandia.mt.gov.br
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011

<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
Nome:	Éverton Soares Figueiredo
RG:	12794325 SSP
CPF:	959.196.431-53
Endereço/CEP:	Av. Prefeito João Macaúba, S/N B. Joaquim da Silva
Fone:	(65) 3346-1411
E-mail	<a href="mailto:controladoria@nortelandia.mt.gov.br">controladoria@nortelandia.mt.gov.br</a>
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011

## Anexo II. Despesa

	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
Janeiro	40.143,46	40.143,46	40.143,46
Fevereiro	26.369,20	26.369,20	26.369,20
Março	27.113,38	27.113,38	27.113,38
Abril	35.040,54	35.040,54	35.040,54
Maiο	28.581,61	28.581,61	28.581,61
Junho	28.026,77	28.026,77	28.026,77
Julho	39.443,02	39.443,02	39.443,02
Agosto	31.763,16	31.763,16	31.763,16
Setembro	34.767,08	34.767,08	34.767,08
Outubro	36.742,86	36.742,86	36.742,86
Novembro	38.452,11	38.452,11	38.452,11
Dezembro	40.711,50	40.711,50	40.711,50
<b>TOTAL</b>	<b>407.154,69</b>	<b>407.154,69</b>	<b>407.154,69</b>

Fonte: Aplic

## II A - despesas administrativas do RPPS

BASE DE CÁLCULO	VALOR R\$
<b>Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior - art. 17, § 3º, da Portaria nº 4.992/99</b>	
FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA	2.095.574,80
FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA	69.289,20
FOLHA DE PAGAMENTO DO RPPS	306.802,52
<b>TOTAL BASE DE CÁLCULO</b>	<b>** Erro na expressão **</b>
<b>Limite máximo de despesas Administrativa à Taxa Administrativa de 2%</b>	<b>** Erro na expressão **</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b> (art. 17, caput e parágrafos, da Portaria nº 4.992/99)	

3190.11 – Vencimentos e Salários	24.186,39
3190-13 – Obrigações Patronais	0,00
3191-13 – Obrigações Patronais	0,00
3390.14 – Diárias - Civil	960,00
3390.30 – Material de Consumo	0,00
3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	0,00
3390.35 – Serviços de Consultoria	0,00
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.760,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.809,44
3390.47 – Obrigações Tributárias Contributivas - Pasep	4.787,54
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente	0,00
(-) Despesas com aplicações financeiras (art. 15, II, Portaria MPS nº 402/08 MPAS e Acórdão nº 21/2005 – TCE/MT)	0,00
Despesas exercícios anteriores	0,00
<b>Total das despesas administrativas</b>	<b>** Erro na expressão **</b>
<b>% sobre a base de cálculo</b>	<b>** Erro na expressão **</b>
<b>Situação</b>	<b>Irregular</b>

Fonte: APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas do exercício anterior e Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.

### Anexo III. Licitações homologadas

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Total Empenhado
Convite			
Tomada de Preços			
Concorrência			
Pregão Presencial			
Pregão Eletrônico	<b>- NÃO HOUVE</b>		
Adesão a Ata de Registro de Preços			
<b>TOTAL LICITADO</b>			<b>100,00%</b>
Dispensa de Licitação			

Inexigibilidade de Licitação			
<b>TOTAL CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>			<b>100,00%</b>

Fonte: Aplic

### Anexo III A - Relação de Dispensas:

Tipo: Dispensa/Inexigibilidade	Objeto	Credor	Data	Valor
<b>DISPENSA</b>	Assessoria Previdenciária, Assessoria na Concessão de Benefícios, Assessoria Jurídica, Locação de Software.	Performance – Assessoria Publica (P. H. da C. Ferreira Assessoria Publica)	<b>03/01/2011</b>	<b>R\$ 7.920,00</b>
<b>DISPENSA</b>	Realização de Reavaliação Atuarial, referente ao exercício de 2010. Realização de Projeção Atuarial. Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA. Elaboração de Anteprojeto de Lei,	Performance – Assessoria Publica (P. H. da C. Ferreira Assessoria Publica)	<b>31/01/2011</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>DISPENSA</b>	Prestação de seus Serviços Profissionais Contábeis para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia-MT-(Previ-Norte).	Everaldo Rodrigues Filho	<b>01/02/2011</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 16.420,00</b>

Fonte: RPPS

### Anexo IV. Análise simultânea de editais publicados no período

Modalidade	Qtde de editais publicados no D.O.E. no período	Valor total (R\$)	Qtde. editais analisados	Qtde Representações propostas	Qtde Representações protocoladas	Qtde Medidas Cautelares propostas	Qtde Medidas Cautelares adotadas
Convite							
Tomada de Preços							
Concorrência			-	<b>NÃO HOUVE</b>			
Pregão							
Leilão							
<b>Total</b>							

Fonte: Aplic